



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
Estado de São Paulo

|         |          |
|---------|----------|
| FL Nº   | 02       |
| PROC Nº | PL 38/08 |

MENSAGEM Nº 035/08

DE 09 DE JUNHO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O Presente Projeto de Lei será destinado à aquisição de semáforos que serão instalados na cidade visando melhorar a sinalização do trânsito.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

  
ÉLZIO STELATO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Eln./

CM-54/08

|         |          |
|---------|----------|
| FL Nº   | 04       |
| PROC Nº | PL 39/08 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº <sup>39</sup>035 - DE 09 DE JUNHO DE 2008.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade; Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado à aquisição de equipamentos para sinalização do trânsito, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Assuntos Viários

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02 12 01.26 782 0083 1.011 - 4.4.90.52 - 238 - Equip. e Mat. Permanente..R\$- | 40.000,00      |
| Total.....                                                                    | R\$- 40.000,00 |

**Artigo 2º -** A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Assuntos Viários

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02 12 01.26 782 0185 1.012 - 4.4.90.52 - 239 - Equip. e Mat. Permanente..R\$- | 40.000,00      |
| Total.....                                                                    | R\$- 40.000,00 |

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Elzio Stelato Junior  
Prefeito Municipal